



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 048/2020**

**Ementa:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**APROVADO 1º TURNO**

  
Presidência CMA

**I – Relatório**

O Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional especial com a finalidade de incluir elemento de despesa 3.1.91.93.00 – indenizações e restituições – operações intraorçamentária.

**APROVADO 2º TURNO**

  
Presidência CMA

**II – Mérito**

Os créditos adicionais se destinam às despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, art. 40, da Lei nº 4.320/64. São especiais os créditos, fruto da improvisação, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Especificamente destina-se a presente proposição incluir no orçamento elemento de despesa não previsto no orçamento do exercício de 2020.

O art. 2º descreve que a fonte de recurso advém da anulação parcial da dotação orçamentária – Outros Benefícios Assistenciais.

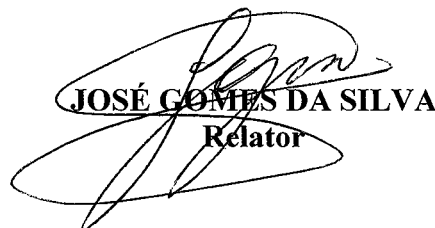
Quanto a iniciativa a proposição atende o disposto no artigo 94 da Lei Orgânica de Aracruz.

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

**III – Voto do relator**

Após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz, 10 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ GOMES DA SILVA**  
Relator